



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, nº 240, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA**, com sede na Rua Gerônimo de Andrade nº 461, em Fartura/SP, inscrita no CNPJ n. 02.364.672/0001-01, neste ato representada pela Sócia Proprietária Sra. Nezilda Pereira da Silva Sene, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], e do CPF n. [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do **OBJETO**: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e de Expediente, para atender as Coordenadorias Municipais, durante o período de 12 meses, especificação descrita no Anexo do edital".

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	AGENDA EXECUTIVA: espiral, com 1 dia por página, exceto sábado e domingo; medidas mínimas 129 x 187 mm, capa dura; revestida de papelão e material sintético; folha pesando 63 g/m ² , papel offset branco, 176 folhas aprox.	KAZ	UN	60	27,00	1.620,00
15	BOBINA PARA CALCULADORA: 01 via, papel simples, 57 mm x 30 m. Cor branca.	AUTO	UN	25	2,00	50,00
17	BOBINA RELÓGIO DE PONTO - bobina térmica, 57 mm x 300 m.	AUTO	UN	400	29,00	11.600,00
24	CADERNO ESPIRAL 10 MATÉRIAS: capa dura, espiral, com 200 folhas. 200 X 275 mm.	JANDAIA	UN	250	14,80	3.700,00
33	CALCULADORA: 12 dígitos, porte médio, aproximadamente 15 x 12 x 02 cm, tecla de inversão de sinal, tecla de raiz quadrada, tecla de tecla de apagar o último dígito, tecla de porcentagem, tecla de Markup (MU), tecla de 00 (zero duplo). Bateria e Solar.	CLASSE	UN	50	23,00	1.150,00
48	CANETA MARCADOR PERMANENTE: ponta média (2.0 mm), para plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Nas cores preta, azul e vermelho.	JOCAR	UN	400	3,20	1.280,00
59	COLA LÍQUIDA: para uso escolar, em papel, couro e tecido; a base de acetato de polivinila (PVA), lavável; atóxica; secagem normal mínima em 2 horas; acondicionada em frasco; pesando 1000 g; na cor branca; com validade mínima de 6 meses.	PIRA	UN	200	15,00	3.000,00
63	DVD -R gravável 4.7 GB 16x	MULTI	UN	50	1,50	75,00
70	ESTILETE ESCOLAR 18 mm: largo, com trava, lâmina 18 mm, corpo emborrachado.	PLANET	UN	30	6,60	198,00



79	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA: tipo espátula, em aço cromado, dimensão mínima de 13 cm.	CAVIA	UN	130	3,80	494,00
81	FITA ADESIVA (tipo silver tape): de papelaria; em polietileno e trama de algodão com adesivo de resina de borracha; medindo (48 mm x 50 m); prata; adesão aço, 1000 gf/19 mm, resistência tração 10,400 kgf/25 mm.	ADELBRAS	UN	90	37,50	3.375,00
88	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA: 45 mm x 40 m, medidas mínimas.	FLASH	UN	1010	4,00	4.040,00
89	FITA ADESIVA: de papelaria; de polipropileno (PP); medindo 45 mm x 45 m; na cor marrom; para empacotamento, com alta adesão.	FLASH	UN	100	4,30	430,00
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; galvanizado; medindo 26/6, caixa com 5.000 Unidades.	TOP	CX	390	5,85	2.281,50
100	LIVRO ATA 50 FOLHAS.	SD	UN	90	8,00	720,00
123	PASTA "L" tamanho A4 transparente.	ACP	UN	790	1,00	790,00
126	PASTA CATÁLOGO COM 50: cartão revestido com plástico; com 50 envelopes plásticos; espessura de 0,10 mm; 4 extensores de plástico; no tamanho ofício; na cor preta.	DAC	UN	450	14,50	6.525,00
128	PASTA PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO; Tamanho ofício, com elástico, papelão.	ICL	UN	1000	1,95	1.950,00
131	PASTA POLIONDA 20 mm: de polipropileno (PP); com aba e elástico; medindo 335 x 245 mm, ofício; lombada de 20 mm; nas cores variadas.	ALA	UN	130	5,00	650,00
132	PASTA POLIONDA 35 mm: de polipropileno (PP); com aba e elástico; medindo 335 x 245 mm, ofício; lombada de 35 mm; nas cores variadas.	ALA	UN	150	5,60	840,00
134	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO ESTREITO - TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	UNID	200	15,00	3.000,00
135	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO LARGO - TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	UNID	200	16,00	3.200,00
143	PILHA C: Tipo Alcalina, na voltagem de 1,5 V, tamanho médio (C), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 02 unidades.	ELGIN	PCT	50	19,00	950,00
158	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM: de uso escolar/escritório; reta; de acrílico; medindo 30 cm; espessura de 3 mm; com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada; na cor cristal transparente.	WALEU	UN	490	1,70	833,00
159	SACO PLÁSTICO: transparente medindo 60 x 80 cm.	CP	KG	12	40,00	480,00
TOTAL DO PROPONENTE						53.231,50

a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;

b) As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;

c) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 53.231,50 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de



fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.04.00 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal da Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Publica;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Publica;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Habitação e Intenção Social;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias, em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição,



acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco do Brasil; Agência nº [REDACTED], Conta Corrente nº: [REDACTED]**, conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial-Registro de Preços 025/2022**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 025/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária



durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de 21/06/2022 até 20/06/2023.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA

Avenida Governador Mário Covas, 1915 - Novo Centro - Taquarituba-SP
licitacao@taquarituba.sp.gov.br / almoxarifado@taquarituba.sp.gov.br /
compras@taquarituba.sp.gov.br / transportes@taquarituba.sp.gov.br
(14) 3762-9666



Nezilda Pereira da Silva Sene - Sócia Proprietária
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, nº 240, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: MEI MEI PAPELARIA LTDA**, com sede na Av. Cel. João Quintino nº 593, em Taquarituba/SP, inscrita no CNPJ n. 67.859.413/0001-05, neste ato representada pelo Procurador Sr. Rodrigo Fernandes Romano, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], e do CPF n. [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do **OBJETO**: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e de Expediente, para atender as Coordenadorias Municipais, durante o período de 12 meses, especificação descrita no Anexo do edital".

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	ALMOFADA DE CARIMBO nº 3 azul	STAR PRINT	UNID	50	4,75	237,50
7	ALMOFADA DE CARIMBO nº 3 preto	STAR PRINT	UNID	50	4,75	237,50
8	ALMOFADA DE CARIMBO nº 3 vermelho	STAR PRINT	UNID	10	4,70	47,00
10	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: de quadro e lousa; para quadro branco; corpo feito de plástico; medidas mínimas: 18 x 6 x 2 cm; com base de feltro.	STAR PRINT	UN	15	4,00	60,00
16	BOBINA PARA IMPRESSORA: 01 via, papel simples, 89 mm x 30 m. Cor branca.	REGISPEL	UN	50	4,00	200,00
19	CADERNETA ESPIRAL: Espiral; de plástico; espessura de 1,1 mm; no formato 1/8; capa pesando 250 g/m ² ; com 80 folhas; folha pesando 56 g/m ² .	P. BRANCA	UN	100	1,80	180,00
26	CAIXA ARQUIVO MORTO - Papelão, aprox. 350 x 135 x 240 mm.	IDEAL	UN	500	2,82	1.410,00
104	ORGANIZADOR DE GAVETA: de plástico polipropileno; com compartimento para canetas, cola, corretivos, cartão, cliques, lembretes, régua, borracha, lápis, etc.; medindo (30 x 205 x 270) mm; na cor preto.	WALEU	UN	40	20,00	800,00



107	MOUSE PAD: para manuseio do mouse; com apoio de punhos ergonômico; base de poliuretano, antiderrapante; superfície de lycra elástica, com apoio em sílica gel, sem rebaixos ou relevos; na cor preta; medindo 190 x 230 mm (lxc); apoio com aproximadamente 90 mm de largura; espessura de 20 mm no apoio.	GOTECH	UN	70	15,20	1.064,00
111	PAPEL DESENHO: Papel Desenho A4 140 g/m ² bloco com 20 folhas. Disponível nas cores branca, creme ou bege.	USAPEL	PCT	120	5,00	600,00
114	PAPEL PARA CERTIFICADO: branco Diplomata Opaline 180 g/m ² . A4 210 mm x 297 mm c/ 50 fls.	USAPEL	CX	15	14,10	211,50
116	PAPEL PARA CERTIFICADO: Vergê de Papelaria; tipo plus; medindo 297 x 210 mm; pesando 120 g/m ² ; na cor branca; com 50 folhas.	USAPEL	CX	15	10,90	163,50
117	PAPEL PARA CERTIFICADO: Vergê de Papelaria; tipo plus; medindo 297 x 210 mm; pesando 120 g/m ² ; na cor granito; com 50 folhas.	USAPEL	PCT	10	10,90	109,00
118	PAPEL PARA CERTIFICADO: Vergê de Papelaria; tipo plus; medindo 297 x 210 mm; pesando 120 g/m ² ; na cor palha; com 50 folhas.	USAPEL	PCT	10	10,90	109,00
124	PASTA CANALETA: Ofício canaletas sortidas; capacidade para 30 folhas; formato A4, nas dimensões 220 x 330 mm.	DAC	UN	230	3,05	701,50
125	PASTA CATÁLOGO COM 100: cartão revestido com plástico; com 100 envelopes plásticos; espessura de 0,10 mm; 4 extensores de plástico; no tamanho ofício; na cor preta.	DAC	UN	150	22,50	3.375,00
144	PILHA D: Tipo Alcalina, na voltagem de 1,5 V, tamanho grande (D), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 02 unidades.	ELGIN	PCT	25	33,00	825,00
146	PORTA CRACHÁ: Em PVC rígido transparente fosco; medindo 54 x 86 mm; com abertura superior; formato universal, para uso nos formatos vertical e horizontal; com dois furos em abas localizadas na vertical e na horizontal, para uso do prendedor; com gancho jacaré e cordão de poliéster; e 2 cantoneiras internas vazadas para fixação do crachá.	MARES	UN	412	0,90	370,80
151	RECIBO COMERCIAL: com canhoto, 50 folhas. Formato mínimo 200 mm x 90 mm. Gramatura 56 g/m ² .	S. DOMINGOS	BL	10	1,40	14,00
156	RÉGUA AÇO 60 CM: de uso escolar/escritório; tipo reta; em aço; medindo 60 cm; espessura 0,8 mm; com escala em milímetro em baixo relevo; na cor aço escovado.	WESTERN	UN	60	25,00	1.500,00
161	TINTA ÓLEO PARA NUMERADOR. Mínimo 15 ml.	RADEX	UN	12	9,00	108,00
164	TINTA PARA CARIMBO; Na cor vermelha, sem óleo, frasco com 40 ml.	STAR PRINT	UN	65	3,40	221,00
165	VISOR PARA PASTA SUSPENSA: em polipropileno (PP) transparente; na medida 70 x 30 x 8 mm, tolerância de +/- 3%; com etiqueta branca offset 120 g/m ² , para impressão, formato A4. Caixa com 50 unidades.	GOODIE	CX	140	5,40	756,00
TOTAL DO PROPONENTE						13.300,30

a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;

b) As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;



c) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 13.300,30 (treze mil, trezentos reais e trinta centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.04.00 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal da Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Publica;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Publica;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Habitação e Intenção Social;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias, em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra



antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotarà como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco XX; Agência nº XX; Conta Corrente nº: XX** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial- Registro de Preços 025/2022**).



CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 025/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de 21/06/2022 até 20/06/2023.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEI MEI PAPELARIA LTDA

Rodrigo Fernandes Romano - Procurador
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, nº 240, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: EMERSON LUIZ DA SILVA - ME**, com sede na Rua José de Souza Mourão nº 380, em Piraju/SP, inscrita no CNPJ n. 15.693.064/0001-92, neste ato representada pelo proprietário Sr. Emerson Luiz da Silva, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], e do CPF n. [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do **OBJETO**: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e de Expediente, para atender as Coordenadorias Municipais, durante o período de 12 meses, especificação descrita no Anexo do edital".

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO; média viscosidade; peso líquido: 20 g.	REND	UN	120	6,70	804,00
5	ALFINETE MAPA: Cabeça de poliestireno de 8 mm (1/3"), comprimento total 18 mm cores sortidas. Com 50 unidades.	LYKE	PCT	50	5,60	280,00
9	ALMOFADA DE CARIMBO nº 3 verde	STAR	UNID	20	4,70	94,00



11	APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO PARA TECLADO: base antiderrapante que mantém apoio fixo na superfície; medidas mínimas: 39 cm de comprimento, 6 cm de largura e 2 cm de altura.	BRIGHT	UN	100	37,00	3.700,00
12	APONTADOR DE LÁPIS: de poliestireno (rígido); simples, retangular, com depósito, nas dimensões mínimas de 6 x 2,5 x 1,5 cm.	LEO LEO	UN	450	0,36	162,00
20	CADERNO BROCHURA 1 MATÉRIA: capa dura, 96 folhas. 200 X 275 mm.	JANDAIA	UN	200	6,70	1.340,00
22	CADERNO ESPIRAL 1 MATÉRIA: capa dura, espiral, 96 folhas. 200 X 275 mm.	JANDAIA	UN	380	8,80	3.344,00
25	CADERNO PROTOCOLO: p/ correspondência, modelo 1/4, formato 160 x 220 mm, 100 folhas, capa dura.	PGB	UN	25	12,50	312,50
42	CANETA ESFEROGRÁFICA; corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada-corpo com respiro; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de 1,00 mm; na cor azul ; tampa antiasfixiante.	COMPACTOR	UN	4000	0,63	2.520,00
43	CANETA ESFEROGRÁFICA; corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada-corpo com respiro; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de 1,00 mm; na cor preta ; tampa antiasfixiante.	COMPACTOR	UN	2000	0,63	1.260,00
44	CANETA ESFEROGRÁFICA; corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada-corpo com respiro; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de 1,00 mm; na cor vermelha ; tampa antiasfixiante.	COMPACTOR	UN	2000	0,63	1.260,00
53	CARTOLINA DE PAPELARIA: pesando 180 g/m ² ; medindo 50 x 66 cm. Disponível nas cores: branca, verde, amarela, azul e rosa.	JANDAIA	FL	300	0,93	279,00
57	COLA BASTÃO: Com Selo de Certificação Compulsória Inmetro na embalagem do produto e atualizações posteriores. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com as normas NBR-11786 e NBR-15236. Contendo 40g.	LYKE	UN	200	2,50	500,00
58	COLA LÍQUIDA: para uso escolar, em papel, couro e tecido; a base de acetato de polivinila (PVA), lavável; atóxica; secagem normal mínima em 2 horas; acondicionada em frasco; pesando 110 g; na cor branca; com validade mínima de 6 meses.	PIRA	UN	200	2,40	480,00
60	CORDÃO PARA CRACHÁ: acessório para crachá; cordão em 100% poliéster liso; medindo mínimo 10 x 850 mm (lxc), na cor preta; com terminal formato mini mosquetão em níquel.	KIT	UN	120	1,80	216,00
66	ENVELOPE DE PAPELARIA; em papel sulfite; pesando 90 g/m ² ; medindo 114 X 229 mm; na cor branca.	SCRITY	UNID	3000	0,14	420,00
68	ENVELOPE DE PAPELARIA; em papel sulfite; pesando 90 g/m ² ; medindo 229 x 324 mm; na cor branca.	SCRITY	UN	3000	0,36	1.080,00
69	ENVELOPE PLÁSTICO, para pasta catálogo, tamanho A4, 04 furos, com espessura mínima de 0,15 mm e transparente.	DAC	UN	5000	0,30	1.500,00



72	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO AUTOADESIVA: Manual; no formato redondo; medindo no mínimo 12 mm; contendo por folha no mínimo 42 etiquetas; na cor verde, azul, prata ou dourada. Embalagem com no mínimo 210 folhas.	LINK	PCT	200	4,00	800,00
82	FITA ADESIVA; em crepe; branca; com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético; tendo uma face com perfeita aderência; medindo 18 mm x 50 m; embalado em legislação atual vigente.	ADERE	UN	200	4,00	800,00
84	FITA ADESIVA DUPLA FACE: de papelaria; polipropileno; medindo 19 mm x 30 m; branca ou transparente; dupla face.	ADERE	RL	150	6,80	1.020,00
87	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA GRANDE (12 mm x 40 m).	FIT	UN	650	1,45	942,50
91	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPÉIS - GRAMPO 26/6; Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Tamanho Grande, comprimento 18-20 cm capacidade 25 folhas.	CAVIA	UN	180	20,00	3.600,00
92	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPÉIS - GRAMPO 23/13; Grampeador para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 23/13, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, com guias para grampear, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base. Tamanho Grande, comprimento 27-30 cm, capacidade 100 folhas.	CLASSE	UN	180	71,50	12.870,00
96	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO - Aprox. 300 x 9 x 112 mm - pacote com 50 unidades.	HELLOMAX	PCT	60	14,00	840,00
99	LIVRO ATA 100 FOLHAS.	PGB	UN	90	10,00	900,00
105	ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETA: de chapa de aço expandida; aramado; com compartimento para lápis, lembrete e borracha ou cliques; tipo triplo; no formato retangular; na cor preta.	SUTT	UN	40	23,00	920,00
110	PLÁSTICO AUTOADESIVO: transparente, rolo de 45 cm x 25 m.	COLACRIL	RL	20	77,00	1.540,00



115	PAPEL PARA CERTIFICADO: Vergê de Papelaria; tipo plus; medindo 297 x 210 mm; pesando 120 g/m ² ; na cor azul; com 50 folhas.	USA	CX	10	11,00	110,00
121	PAPEL SULFITE RECICLADO: gramatura 75 g/m ² ; formato A4; medindo 210 x 297 mm; alcalino reciclado, superfície lisa e massa homogênea; corte rotativo, embalagem revestida em Bopp; com CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC ou CERFLOR, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	NEEDS	CX	85	230,00	19.550,00
127	PASTA MALETA A4: material polipropileno, com alça, 40 mm de largura, cor fumê.	ALAPLAST	UN	10	14,00	140,00
130	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO: de polipropileno; espessura de 0,35 mm; no tamanho ofício medindo 230 x 335 mm; com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta; na cor fumê.	PLASCONY	UN	150	2,40	360,00
136	PASTA SANFONADA A4: plástica (polipropileno), com 31 divisões, disponível nas cores azul e fumê.	POLIBRAS	UN	25	56,43	1.410,75
139	PERCEVEJO: metal latonado; com 9,5 mm, chata, embalagem com cores sortidas. Com 100 unidades.	LYKE	CX	210	5,00	1.050,00
140	PERFURADOR DE PAPEL: 2 furos universais, de mesa, capacidade para, no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal, pintado ou esmaltado ou ainda cromado, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	LYKE	UN	50	93,50	4.675,00
145	PILHA RECARREGÁVEL: de nimh (níquel-metal Hidreto); voltagem: 1,2 V; capacidade nominal de no mínimo 2400 mAh, carga de 75% após 1 ano sem uso; tamanho padrão AA; Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 02 unidades.	ELGIN	PCT	50	25,00	1.250,00
147	PRANCHETA PORTÁTIL: de ACRÍLICO transparente ou fumê, tamanho ofício, com prendedor metálico.	WALEU	UN	100	12,00	1.200,00
149	RECADO AUTOADESIVO: em papel offset, com adesivo acrílico reposicionável; medindo 38 x 50 mm, sem pauta; na cor rosa, amarelo, verde e azul, em blocos individuais de 50 folhas, apresentado em embalagem única com as 4 cores.	LYKE	PCT	190	5,75	1.092,50
150	RECADO AUTOADESIVO: em papel offset, adesivo acrílico removível e reposicionável; medindo 76 x 76 mm, apresentado em bloco individual de 100 folhas; disponível nas cores amarelo, verde e laranja.	JOCAR	UN	284	4,00	1.136,00
162	TINTA PARA CARIMBO; Na cor azul, sem óleo, frasco com 40 ml.	STAR	UN	85	2,50	212,50
163	TINTA PARA CARIMBO; Na cor preta, sem óleo, frasco com 40 ml.	STAR	UN	90	2,50	225,00
TOTAL DO PROPONENTE						76.195,75

a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;

b) As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;

c) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.



1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 76.195,75 (setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.04.00 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal da Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Habitação e Intenção Social;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almoxarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias, em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).



3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco do Brasil; Agência nº [REDACTED]; Conta Corrente nº: [REDACTED]**, conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial-Registro de Preços 025/2022**).



CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 025/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de 21/06/2022 até 20/06/2023.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMERSON LUIZ DA SILVA – ME

Emerson Luiz da Silva - Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, nº 240, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: MAGAZINE UTILPAPER EIRELI**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 34, em Taquarituba/SP, inscrita no CNPJ n. 07.293.148/0001-00, neste ato representada pelo proprietário Sr. James Douglas da Fonseca, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], e do CPF n. [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1- Descrição do **OBJETO**: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e de Expediente, para atender as Coordenadorias Municipais, durante o período de 12 meses, especificação descrita no Anexo do edital”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	AGENDA COMERCIAL: Espiral, com 1 dia por semana; medidas mínimas: 119 x 275 mm, capa dura; folha pesando 63 g/m ² , papel offset branco, 208 folhas; com fitilho.	KAZ	UN	40	29,20	1.168,00
4	AGENDA PERMANENTE: Costurada; medidas mínimas: 130 x 180 mm; capa revestida de material sintético; folha pesando 56 g/m ² papel offset.	KAZ	UN	30	28,50	855,00
13	BATERIA CR 2032: voltagem de 3 V. conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente.	LITHIUM	PÇ	100	1,68	168,00
14	BOBINA DE SENHA NUMÉRICA: Modelo bico de pato. Destacável com 3 dígitos. Rolo com 2.000 unidades.	TEK	RL	50	19,10	955,00
18	BORRACHA ESCOLAR; feita de estireno butadieno natural, sem corante; para lápis e grafite, apaga sem borrar ou manchar; retangular, com cantos arredondados; medindo 4,2 x 2,9 x 1 cm; na cor branca.	KAZ	UN	500	0,79	395,00
21	CADERNO BROCHURA 1/4: capa dura, 96 folhas, 140 x 202 mm.	JANDAIA	UN	450	4,70	2.115,00
23	CADERNO ESPIRAL 1/4: capa dura, espiral, 96 folhas.	JANDAIA	UN	200	3,45	690,00
27	CAIXA ARQUIVO MORTO - Polionda, aprox. 250 x 130 x 350 mm, disponível nas cores: azul, verde, amarelo, vermelho, branco e preto.	KAZ	UN	500	5,83	2.915,00
28	CAIXA ORGANIZADORA 12 LITROS: de plástico com tampa, transparente, capacidade 12 l; medidas: 400 x 300 x 140 mm.	RISCH	UN	30	20,00	600,00
29	CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS: com tampa plástico incolor 29 l, dimensões aproximadas: 457 x 326 x 280 mm.	RISCH	UN	25	53,00	1.325,00
30	CAIXA ORGANIZADORA 4 LITROS: de plástico com tampa; capacidade: 4 a 5 litros; medidas aproximadas: 330 x 218 x 103 mm.	RISCHI	UN	50	16,80	840,00
31	CAIXA ORGANIZADORA 65 LITROS: em polietileno, com tampa, medidas aproximadas: 31 x 63 x 42 cm.	RISCHI	UN	30	114,00	3.420,00
32	CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS: em polietileno, com tampa, medidas aproximadas: 41 x 65 x 45 cm.	RISCH	UN	25	98,00	2.450,00
34	CANETA 1100 AZUL, com ponta chanfrada indeformável, recarregável e tinta a base de álcool.	MARIPEL	UN	720	3,10	2.232,00
35	CANETA 1100 PRETA, com ponta chanfrada indeformável, recarregável e tinta a base de álcool.	MARIPEL	UN	720	3,10	2.232,00
36	CANETA 1100 VERDE com ponta chanfrada indeformável, recarregável e tinta a base de álcool.	MARIPEL	UN	600	3,10	1.860,00
37	CANETA 1100 VERMELHA, com ponta chanfrada indeformável, recarregável e tinta a base de álcool.	MARIPEL	UN	600	3,10	1.860,00
38	CANETA 850 AZUL: Caneta hidrográfica; corpo em polipropileno opaco; ponta grossa.	KAZ	UN	180	2,00	360,00
39	CANETA 850 PRETA: Caneta hidrográfica; corpo em polipropileno opaco; ponta grossa.	KAZ	UN	180	2,00	360,00



40	CANETA 850 VERDE: Caneta hidrográfica; corpo em polipropileno opaco; ponta grossa.	KAZ	UN	90	2,00	180,00
41	CANETA 850 VERMELHA: Caneta hidrográfica; corpo em polipropileno opaco; ponta grossa.	KAZ	UN	180	2,00	360,00
45	CANETA HIDROGRÁFICA: corpo plástico rígido opaco (polipropileno); a base de água; com tampa ventilada de encaixe na cor da tinta. Embalagem com no mínimo 12 canetas de cores diferentes.	LEOLEO	CX	50	4,00	200,00
46	CANETA MARCA TEXTO: Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 mm. Deverá ser disponíveis nas cores: amarelo, verde, laranja e rosa.	KAZ	UN	1500	1,48	2.220,00
47	CANETA MARCADOR PERMANENTE: ponta fina (1.0 mm), para plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Nas cores preta, azul e vermelho.	KAZ	UN	200	3,75	750,00
49	CANETA MARCADOR: de lousa branca recarregável COM REFIL (cartucho) e ponta substituível – cor azul – Caixa com 12 unidades.	GRAMP LINE	CX	25	90,99	2.274,75
50	CANETA MARCADOR: de lousa branca recarregável COM REFIL (cartucho) e ponta substituível – cor preta – Caixa com 12 unidades.	GRAMP LINE	CX	25	91,00	2.275,00
51	CANETA MARCADOR: de lousa branca recarregável COM REFIL (cartucho) e ponta substituível – cor verde – Caixa com 12 unidades.	PILOT	CX	25	147,00	3.675,00
52	CANETA MARCADOR: de lousa branca recarregável COM REFIL (cartucho) e ponta substituível – cor vermelho – Caixa com 12 unidades.	GRAMP LINE	CX	25	91,00	2.275,00
54	CLIPES 2/0 500 g.	WIRE	CX	200	12,30	2.460,00
55	CLIPES 3/0 500 g.	WIRE	CX	240	12,30	2.952,00
56	CLIPES 8/0 500 g.	WIRE	CX	180	12,30	2.214,00
61	CORRETIVO EM FITA: formato anatômico que permite fácil manuseio, com correções limpas e precisas, corpo translúcido permite visualizar a quantidade de fita disponível, cobre qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada, invisível após fotocópia, correção instantânea que permite escrever imediatamente após o uso, fita com 12 m de comprimento e 4 mm de largura.	MERCUR	UN	250	11,90	2.975,00
62	CORRETIVO LÍQUIDO (CANETA CORRETIVA); para correção de qualquer tipo de escrita; a base de solvente, secagem ultrarrápida; formato caneta, ponta metálica, contendo 8 ml no mínimo.	KAZ	UN	300	3,35	1.005,00
64	ELÁSTICO DE LÁTEX – nº 18 - Pacote com 1 kg.	MAMUTH	PCT	40	22,00	880,00
71	ESTILETE ESCOLAR 9 mm: estreito, com trava, lâmina 9 mm.	JOCAR	UN	20	1,84	36,80
73	ETIQUETAS BRANCAS - para papel A5 - 10 etiquetas por folha. Embalagem com 12 folhas.	COLACRIL	PCT	50	7,80	390,00
74	ETIQUETAS BRANCAS - para papel A5 - 25 etiquetas por folha. Embalagem com 12 folhas.	COLACRIL	PCT	40	7,80	312,00
75	ETIQUETAS BRANCAS - para papel carta - 01 etiqueta por folha. Embalagem com 25 folhas.	COLACRIL	PCT	60	15,80	948,00
76	ETIQUETAS BRANCAS - para papel carta - 20 etiquetas por folha. Embalagem com 100 folhas.	COLACRIL	PCT	10	48,50	485,00
77	ETIQUETAS BRANCAS - para papel carta - 30 etiquetas por folha. Embalagem com 100 folhas.	COLACRIL	PCT	10	48,50	485,00



78	ETIQUETAS BRANCAS - para papel carta - 80 etiquetas por folha. Embalagem com 100 folhas.	COLACRIL	PCT	30	47,80	1.434,00
80	EXTRATOR DE GRAMPO PRESILHA: tipo ratinho, em aço e plástico.	JOCAR	UN	60	5,15	309,00
83	FITA ADESIVA; em crepe; branca; com massa adesiva antialérgica a base de éter sintético; tendo uma face com perfeita aderência; medindo mínimo 48 mm x 50 m; embalado em legislação atual vigente.	EUROCEL	RL	200	10,50	2.100,00
85	FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE: de papelaria; dorso de espuma acrílica, adesivo acrílico, liner polietileno; medidas mínimas: 19 mm x 10 m, espessura 1 mm; branca, dupla face.	MAG	UN	110	16,80	1.848,00
86	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA (12 mm x 30 m).	KAZ	UN	330	1,10	363,00
90	FITA ADESIVA COLORIDA: de polipropileno (PP); medindo 12 mm x 10 m; cores a escolher.	POLISIL	UN	300	1,00	300,00
93	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO ALTA PRESSÃO - GRAMPO 106/8; confeccionados em chapa de aço, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, possui trava de segurança.	KAZ	UN	180	27,60	4.968,00
101	MALOTE: material em courvin ou lona, com zíper, na cor preta. Medidas mínimas: 17 x 25 cm.	WALEU	UN	10	23,55	235,50
102	MOLHADOR DE DEDOS: 12 g.	KAZ	UN	60	2,75	165,00
103	NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL, com 6 algarismos, com 5,5 mm de altura dos caracteres. Carcaça em metal. Seis diferentes ajustes de repetição 0, 1, 2, 3, 4, 5 vezes.	KAZ	UN	12	90,00	1.080,00
106	ORGANIZADOR DE MESA: Tamanho Ofício. Acrílico, com 3 compartimentos articuláveis horizontais.	WALEU	UN	70	54,50	3.815,00
108	PAPEIS EM FLIP CHART: Em papel sulfite; medindo 640 x 800 mm; pesando 72 g/m ² ; na cor branca; para ser utilizado em cavalete; apresentação em blocos de 50 folhas.	ZOAR	UN	10	45,00	450,00
109	PLÁSTICO AUTOADESIVO: diversas cores, rolo de 45 cm x 10 m.	KAZ	UN	30	49,00	1.470,00
112	PAPEL CARBONO A4: caixa com 100 unidades. Cor azul.	HC	UN	175	31,50	5.512,50
113	PAPEL MANILHA: Papel para embalagem, medindo 60 cm X 100 m. Com 55 g, na cor Pardo.	SANTEC	RL	25	47,00	1.175,00
119	PAPEL SULFITE BRANCO: gramatura 75 g/m ² ; formato A4; medindo 210 x 297 mm; superfície lisa e massa homogênea, na cor branca ; corte rotativo, embalagem revestida em Bopp; com CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC ou CERFLOR, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	CHAMEX	CX	385	228,00	87.780,00
120	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2: gramatura 75 g/m ² ; formato Ofício 2; medindo 216 x 330 mm; alvura mínima de 90%, embalagem revestida em Bopp; com CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC ou CERFLOR, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	CHAMEX	CX	10	344,00	3.440,00
122	PAPEL SULFITE AZUL: gramatura 75 g/m ² ; formato A4; medindo 210 x 297 mm; corte rotativo, cor azul , embalagem revestida em Bopp; com CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC ou CERFLOR, Caixa com 10 pacotes de 500 folhas.	CHAMEX	CX	40	291,00	11.640,00



129	PASTA PLÁSTICA 50 mm: Com aba e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de mínimo 0,35 mm, lombada de aprox. 50 mm mínimo; no tamanho ofício 335 x 245 mm; com ilhoses de metal e elástico; transparente.	KAZ	UN	500	5,90	2.950,00
133	PASTA POLIONDA 55 mm: de polipropileno (PP); com aba e elástico; medindo 335 x 245 mm, ofício; lombada de 55 mm; nas cores variadas.	KAZ	UN	160	6,55	1.048,00
137	PASTA SUSPENSIVA , marmorizada completa.	FRAMA	UN	2500	2,84	7.100,00
138	PEN DRIVE 32 GB: Mínimo USB 3.0.	KEP	UN	70	29,10	2.037,00
141	PILHA AA: Tipo Alcalina, na voltagem de 1,5 V, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 04 unidades.	ALFACEL	PCT	330	8,90	2.937,00
142	PILHA AAA: Tipo Alcalina, na voltagem de 1,5 V, no tamanho Palito (AAA), com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma ABNT vigente. Embalagem com no mínimo 04 unidades.	ALFACEL	PCT	325	8,90	2.892,50
152	REFIL PARA MARCADOR: tipo cartucho, para lousa branca, cor azul; Caixa com 12 unidades; COMPATÍVEL COM O ITEM 49.	GRAMP LINE	CX	12	35,50	426,00
153	REFIL PARA MARCADOR: tipo cartucho, para lousa branca, cor preto; Caixa com 12 unidades; COMPATÍVEL COM O ITEM 50.	GRAMP LINE	CX	12	40,50	486,00
154	REFIL PARA MARCADOR: tipo cartucho, para lousa branca, cor verde; Caixa com 12 unidades; COMPATÍVEL COM O ITEM 51.	PILOT	CX	12	58,50	702,00
155	REFIL PARA MARCADOR: tipo cartucho, para lousa branca, cor vermelho; Caixa com 12 unidades; COMPATÍVEL COM O ITEM 52.	GRAMP LINE	CX	12	35,00	420,00
157	RÉGUA ALUMÍNIO 30 CM: de uso escolar/escritório; reta; em alumínio; medindo 30 cm; com 3 mm de espessura; escala milimétrica; cor alumínio.	WALEU	UN	180	7,00	1.260,00
160	TESOURA: para uso geral, tamanho 8", aço inox, cabo plástico. Comprimento da lâmina: 12 cm. Comprimento total: 21,5 cm.	JOCAR	UN	260	8,50	2.210,00
TOTAL DO PROPONENTE						208.706,05

a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;

b) As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;

c) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 208.706,05 (duzentos e oito mil, setecentos e seis reais e cinco centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.04.00 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal da Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Habitação e Intenção Social;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias, em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição,



acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco 748; Agência nº** [REDACTED]; **Conta Corrente nº:** [REDACTED], conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial-Registro de Preços 025/2022**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 025/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de 21/06/2022 até 20/06/2023.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ÓRGÃO GERENCIADOR

MAGAZINE UTILPAPER EIRELI

James Douglas da Fonseca - Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**,



pessoa jurídica de direito público, sito à Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Nove de Julho, nº 240, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: C. A. SILVA TAGUAI**, com sede na Rua Aurélio Gobbo nº 155 - Centro, em Taguai/SP, inscrita no CNPJ n. 03.790.905/0001-09, neste ato representada pelo proprietário Sr. Claudinei Aparecido Silva, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED], e do CPF n. [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do **OBJETO**: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Escritório e de Expediente, para atender as Coordenadorias Municipais, durante o período de 12 meses, especificação descrita no Anexo do edital”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
65	ENVELOPE DE PAPELARIA ; em papel sulfite; pesando 63 g/m ² ; medindo 114 X 162 mm; para cartas; na cor branca.	FORONI	UNID	2500	0,07	175,00
67	ENVELOPE DE PAPELARIA ; em papel sulfite; pesando 90 g/m ² ; medindo 162 X 229 mm; na cor branca.	FORONI	UN	3000	0,23	690,00
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ; galvanizado; medindo 106/8 , caixa com 5.000 Unidades.	JOCAR OFFICE	CX	60	23,40	1.404,00
97	GRAMPO TRILHO : medindo 80 mm, em chapa de aço, tratamento antiferrugem, apresentando em caixa de 50 jogos.	JOCAR OFFICE	CX	80	13,80	1.104,00
98	LÁPIS ; corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação FSC; na cor preto envernizado fosco; no formato redondo; matéria da carga mina grafite na cor preto; número 2B; medindo no mínimo 170 mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; apontado.	LEO&LEO / Reg. Inmetro 003120/2019	UN	4220	0,38	1.603,60
148	PRENDEDOR DE PAPEL : 32 mm, preto, unidade ACC; alta pressão; produzido em metal de alta resistência, útil e prático para organização de papel.	JOCAR OFFICE	UN	360	0,80	288,00
TOTAL DO PROPONENTE						5.264,60

- a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- b) As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação no endereço citado na requisição de compras;
- c) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 5.264,60 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de



licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.04.00 - Coordenadoria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal da Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Publica;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Publica;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal da Assistência Social;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Habitação e Intenção Social;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias, em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.



3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco CEF; Agência nº** [REDACTED]; **Conta Corrente nº:** [REDACTED], conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial-Registro de Preços 025/2022**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos tores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 025/2022 e seus anexos, proposta da proponente



vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de 21/06/2022 até 20/06/2023.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

C. A. SILVA TAGUAI

Claudinei Aparecido Silva - Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____